PROJETO DE LEI Nº 016, DE 29 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA A ISENÇÃO DE TAXA DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a isenção de taxa e do consumo mensal de até 15m³ de água, para proprietários que autorizam a localização de fontes de captação e poços artesianos e de até 10m³ para a colocação de caixa de água em sua propriedade.

§ 1º - Em caso do proprietário da fração de terras possuir mais de uma área doada para o Município, terá direito a isenção conforme consta no art. 1º de acordo com o número de áreas doadas, desde que a fatura esteja em nome do proprietário da fração de terras.

§ 2º - A isenção será concedida somente em caso de a água ser própria para o consumo humano e após a utilização da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 1396/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 29 dias do mês de Abril de 2019.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO
Sec. de Administração, Planejamento e Turismo